



## RESOLUÇÃO REITORIA Nº 02/2019

**Estabelece procedimentos internos para a gestão de eventos de remunerações de substituições de aulas de docentes, aplicável ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica**

Considerando a necessidade de normatização e uniformização das atividades de Recursos Humanos das escolas da FUNDEG, no tocante às composições financeiras de valores acessórios de folha de pagamento docente, afetos às atividades do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica;

Considerando que referida normatização é parte integrante das ações de implantação das Políticas e Normas de Compliance, Transparência e Integridade Institucional;

Considerando, ainda, a necessidade de instruir, nos prazos limites e planejados, os procedimentos de elaboração e lançamento de informações mensais no Sistema de Folha de Pagamentos da área de Recursos Humanos;

Por fim, considerando a prerrogativa regimental da Reitoria, em instruir o planejamento e a melhor gestão das escolas;

Fica instituída a presente **RESOLUÇÃO 02/2019**, com o seguinte teor:

**Art. 1º.** Todas as atividades eventuais de remuneração de atividades de substituição de docentes em aulas e atividades pedagógicas, ocasionada por razões que não se enquadrem em motivação de licença saúde devidamente comprovada em forma documental, ou outras naturezas que tenham amparo legal, bem como seus reflexos, serão obrigatoriamente descontadas do professor faltante (ausente às aulas e atividades previstas e contratadas) e pagas ao professor substituto-eventual, tanto nas atividades de magistério do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica.

**Parágrafo 1º:** O desconto financeiro da remuneração do professor faltante será realizado no mês de efetiva ausência e falta às aulas e demais atividades programadas e previstas.

**Parágrafo 2º:** Fica consignado que o pagamento da remuneração ao professor substituto, pelas aulas ministradas, será realizado no mês imediatamente posterior à de efetiva substituição, como condição de preparação e lançamento das informações junto ao sistema da Folha de Pagamento das escolas, salvo situações nas quais a área de Recursos Humanos consiga recepcionar relatório da Pró-Reitoria Acadêmica e da Diretoria do Colégio Dom Inácio em tempo hábil de processar os pagamentos no mesmo mês de efetiva atividade de substituição.

**Art. 2º.** A responsabilidade pelos descontos financeiros das horas aulas e atividades não cumpridas pelos docentes, no exercício do magistério e de aulas e demais atividades

=====

Resolução REITORIA nº 02/2019 – Institui procedimentos internos de gestão de eventos de substituição docentes junto a Folha de Pagamento das escolas da FUNDEG



pedagógicas contratadas e previstas, será da área de Recursos Humanos, mediante relatório mensal enviado pela Pró-Reitoria Acadêmica (caso do UNIFEG) e da Diretoria do Colégio (caso do Colégio Dom Inácio).

**Parágrafo único:** A conferência efetiva de número de aulas substitutivas e os correspondentes valores de remuneração das mesmas, deverá ser motivo de rigoroso controle por parte da área de Recursos Humanos e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH, devendo ser comunicada mensalmente à Reitoria, em documento a ser enviado diretamente ao Gabinete do Reitor.

**Art. 3º.** Fica terminantemente proibido o pagamento de horas-aulas substituídas ao professor faltante, **concomitantemente** ao professor substituto, sem autorização por escrito parte do M. Reitor das escolas, passível de responsabilidade e punição, na medida em que tal ato será classificado como ato de indisciplina e/ou insubordinação, com base no Art. 482 da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), desde que comprovadas suas eventuais falhas de operação do procedimento e desde que não tenham sido eventualmente induzidos a erro por parte de informações oriundas da Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG e/ou da Diretoria do Colégio Dom Inácio.

**Art. 4º.** Os eventuais casos omissos e eventuais situações imprevistas ou excepcionais referentes aos procedimentos de pagamento e remuneração de docentes substitutos, bem como de descontos financeiros dos professores faltantes, constantes na presente Resolução, serão dirimidos pela Reitoria.

**Art. 5º.** A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.


Guaxupé/MG, 10 de setembro de 2019

Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se. Divulgue-se.

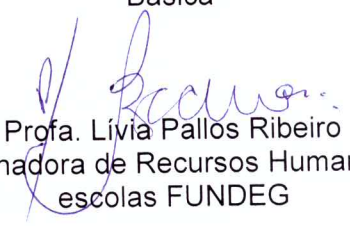
  
Prof. Dr. Reginaldo Arthus  
Reitor UNIFEG e Colégio Dom Inácio

### Manifestação de ciência e concordância:

  
Prof. M.e Antonio Carlos Pereira  
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

  
Profa. M.e Juliana Cristina Costa  
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação  
Básica

  
Prof. M.e André Luís de Andrade Melo  
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG

  
Profa. Lívia Pallos Ribeiro  
Coordenadora de Recursos Humanos das  
escolas FUNDEG

Resolução REITORIA nº 02/2019 – Institui procedimentos internos de gestão de eventos de substituição docentes junto a Folha de Pagamento das escolas da FUNDEG